



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná
CNPJ: 01.587.762/0001-07

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, TRABALHO, HABITAÇÃO, SEGURANÇA, LEGISLAÇÃO SOCIAL E SERVIÇO PÚBLICO, DEFESA DO CONSUMIDOR E DIREITOS HUMANOS.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2016

SÚMULA: Insere o art. 45-B a Lei nº 454, de 22 de Dezembro de 1983 – Código Tributário Municipal e suas alterações, concede isenção de taxas ao Estado do Paraná, União, suas autarquias e fundações públicas.

Autoria: Vereadora Estela Camata

Relatoria: Vereador Rômulo Sérgio Yanke dos Santos

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: O Projeto de Lei Complementar em análise tem por finalidade isentar de taxas, decorrentes do Poder de Polícia, de Serviços e do COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, o Estado do Paraná, a União, suas autarquias e fundações públicas.

Quanto ao impacto orçamentário e financeiro, o demonstrativo fornecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, atesta que a isenção, a que se refere o Projeto de Lei Complementar, não causará impacto orçamentário e o impacto financeiro será suportado pelo incremento de arrecadação da própria contribuição e das taxas, não afetando as metas fiscais estabelecidas na LDO.

CONCLUSÃO DO RELATOR: Em conformidade com o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, esta relatoria tem por objeto o mérito da matéria. Sendo assim, encaminho o Projeto de Lei em análise, para apreciação da comissão e do Plenário do Câmara, uma vez que foram exauridas as obrigações regulamentadas.

Cecílio de Araújo Pereira

Presidente: Cecílio de Araújo Pereira

Cambé, 18 de Maio de 2016.

Rômulo Sérgio Yanke dos Santos

Relator: Rômulo Sérgio Yanke dos Santos

José Carlos Camargo

Revisor: José Carlos Camargo